



ATA DA 2ª REUNIÃO DO JÚRI

Procedimento Concursal para Contratação por Tempo Indeterminado de 8 Assistentes Operacionais – Refª C – 2 Cantonelros de Vias

Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Francisco Miguel Pinto Mota, Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, na qualidade de presidente, dos vogais efetivos Joaquim Lopes Batista Pedreiras e Paulo André Marques Matos, ambos Técnicos Superiores, a fim de proceder à verificação dos requisitos de admissão ao concurso supra referido, aberto por aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 185, em 22 de setembro de 2020, de acordo com o previsto no artº 21º da Portaria n º 125-A/2019, de 30 de abril.

Verificados os requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do aviso de abertura, o júri deliberou admitir e excluir os seguintes candidatos:

I-CANDIDATOS ADMITIDOS

António José Bastos Lima
António José da Costa Rios
Hélder Filipe Oliveira Carvalho
Hugo Renato da Silva Pinho
José Alexandre Fonseca Oliveira
Manuel Ferreira Nunes
Marcelo Santos Nunes
Marco António Ferreira Silva
Margarida Maria Pinto
Moisés da Silva Barros
Nuno Fernando da Silva Santos
Paulo Jorge de Almeida Santos
Paulo Ricardo Soares Leite Sá
Serafim Manuel Gomes dos Santos
Tiago Rafael dos Santos Oliveira
Valdemar Rodrigues de Pinho

II -CANDIDATOS EXCLUIDOS

Candidatos	Motivo de exclusão
Amaro da Silva Pinho	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.



André Filipe Ferreira da Silva	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
António José Pinto Dias	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Bruno Xavier dos Santos Marques	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Frederico Silva Leite	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Joel Gomes dos Santos Murteira	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Jorge Miguel Ferreira dos Santos	Por não ter apresentado atempadamente fotocopia do certificado de habilitações, conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, na alínea b), no ponto 6.4, determinando a sua exclusão, ponto 6.6.
José Leandro Alves de Oliveira	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Leandro Joel Sá Jesus Silva	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Manuel António Ribeiro da Silva	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.
Pedro Miguel da Fonseca Oliveira	Por não possuir o nível de escolaridade exigido, em função da data de nascimento e conforme publicitado no aviso de abertura do procedimento concursal, no ponto 4.2.1.

O júri deliberou ainda, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA, conceder-lhe o prazo de 10 dias úteis, para os candidatos excluídos dizer por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto.

O JÚRI

Francisco da
Paulo Fortes